

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS - CFOT

**Parecer nº. 033/2017**

**Objeto:** Projeto de Complementar Lei nº. 724, de 11 de setembro de 2017, que “Acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei Complementar nº 547, de 30 de março de 2017, que *dispõe sobre a garantia ao servidor municipal de retorno ao posto de trabalho e sobre a substituição por motivo de afastamento de servidor titular de cargo integrante do Programa Saúde da Família - PSF nas situações que menciona.*”

**Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**Relator:** Vereador VICENTE DE PAULA SOUSA

### **Relatório**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Executivo Municipal, que visa acrescentar parágrafos ao artigo 1º da LC n. 724/17.

Segundo a Mensagem nº 50, de 11 de setembro de 2017, o Projeto de Lei Complementar visa conceder ao servidor contratado através de processo seletivo ou servidor efetivo, que integrar o PSF, quando no exercício de cargo em comissão, função de confiança, supervisão ou na coordenação de equipes do referido programa, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre a sua remuneração.

O Presidente Francisco Carlos Frechiani, com a quebra do interstício legal, remeteu a documentação para análise de mérito e parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos - CFOT, tendo sido designado Relator este vereador.

### **Fundamentação**

Examinando os documentos que acompanham o presente projeto de lei, notadamente a mensagem do Senhor Prefeito Municipal, verifica-se que a proposta legislativa nele contemplada está em consonância com o interesse público, devido que contribui para o fomento de manifestações culturais e do turismo na região.

### **Voto**

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do projeto de lei em questão.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 27 de setembro de 2017.

**VICENTE DE PAULA SOUSA**  
Vereador Relator

**OTAVIANO MARQUES DE AMORIM**  
Vereador

**JOÃO BOSCO DE CASTRO BORGES - Bosquinho**  
Vereador